DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 23 de novembro de 2022 | Ano I | Edição nº 14

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3106 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.3324

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$770.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) ***770.000,00***

02 04 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

86	*04.129.0007.2038.0000*	*Ativ.de Apoio e Manutenção Receitas Municipais*	*3.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 00100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
88	*04.129.0007.2038.0000*	*Ativ.de Apoio e Manutenção Receitas Municipais*	*3.000,00*
	3.3.90.93.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*	*F.R.: 00100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

02 06 03 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO - 70%

218	*12.361.0009.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*	*5.000,00*
	3.1.90.94.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*F.R.: 00212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*	
	261 000	*EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação*	
219	*12.361.0009.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*	*12.000,00*
	3.1.90.96.00	*RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA*	*F.R.: 00212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*	
	261 000	*EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação*	
225	*12.365.0009.2064.0000*	*Atiividades de Apoio Manutenção da Pré Escola*	*7.000,00*
	3.1.90.94.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*F.R.: 00212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*	
	272 000	*EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL*	
225	*12.365.0009.2064.0000*	*Atiividades de Apoio Manutenção da Pré Escola*	*10.000,00*
	3.1.90.94.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*F.R.: 00212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*	
	272 000	*EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL*	

Prefeitura Municipal de Ibaté

AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 06 04 EDUCAÇÃO BÁSICA QESE LIVRE

242	*12.361.0010.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*	*50.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 005 13*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*	
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*	
245	*12.361.0010.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*	*6.000,00*
	4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*F.R.: 005 13*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*	
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*	
254	*12.365.0010.2069.0000*	*Atividades de Apoio à Manutenção de Creches*	*20.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 005 13*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*	
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*	
260	*12.366.0010.2080.0000*	*Atividades de Apoio Manutenção EJA*	*10.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 005 13*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*	
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*	

02 06 05 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO E OUTROS

268	*12.306.0011.2028.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção da Divisão de Merenda Esc*	*3.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 002 81*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*	
	200 003	*Convenio Estadual DSE - Merenda Escolar*	

02 06 06 CULTURA

291	*13.122.0012.2075.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção do Sistema Cultural do Mun*	*2.000,00*
	3.3.90.36.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
299	*13.391.0012.2015.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção do Patrimônio Cultural do Municipi*	*140.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
301	*13.391.0012.2015.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção do Patrimônio Cultural do Municipi*	*10.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

Prefeitura Municipal de Ibaté

AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 06 06 CULTURA

301	*13.391.0012.2015.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção do Patrimônio Cultural do Municipi*	*12.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
301	*13.391.0012.2015.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção do Patrimônio Cultural do Municipi*	*200.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

02 08 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO

445	*27.813.0015.2025.0000*	*Apoio a Manutenção Despesas Regime de Adiantamento*	*4.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
454	*27.813.0015.2076.0000*	*Atividades Apoio a Manutenção de Esportes, Turismo e Lazer*	*5.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

02 09 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

534	*15.452.0013.2054.0000*	*Ativ.de Apoio Manutenção -Transito Racional*	*20.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
534	*15.452.0013.2054.0000*	*Ativ.de Apoio Manutenção -Transito Racional*	*200.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

02 09 02 GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

544	*17.512.0020.2020.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção do Saneamento Básico*	*10.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
544	*17.512.0020.2020.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção do Saneamento Básico*	*10.000,00*
	3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	*F.R.: 001 00*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 10 01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

571	08.122.0018.2018.0000	Ativ. Apoio a Manutenção da Gestão de Assistência Social	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
586	08.241.0018.2042.0000	Ativ.de Apoio e Manutenção-Assistência ao Idoso	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
637	08.244.0018.2052.0000	Ativ.Apoio à Manutenção Ass.Programa Fortalecendo à Familia	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

36	06.181.0004.2009.0000	Atividades de Apoio a Manutenção da Guarda Municipal	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

58	02.062.0006.2025.0000	Apoio a Manutenção Despesas Regime de Adiantamento	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

73	04.121.0007.2006.0000	Ativ.de Apoio à Manutenção -Gestão Sist. Fin.Orçamentos	-10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
73	04.121.0007.2006.0000	Ativ.de Apoio à Manutenção -Gestão Sist. Fin.Orçamentos	-3.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Ibaté

AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 04 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

73	*04.121.0007.2006.0000*	*Ativ.de Apoio à Manutenção -Gestão Sist. Fin.Orçamentos*		*-3.000,00*
	3.3.90.35.00	*SERVIÇOS DE CONSULTORIA*	*F.R. Grupo:*	*0 0100*
	01	*TESOURO*		
	110 000	*GERAL*		

02 06 02 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB OUTROS - 30%

181	*12.361.0009.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*		*-12.000,00*
	3.3.90.40.00	*SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:*	*0*	*0212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*		
	262 000	*EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS*		
194	*12.365.0009.2064.0000*	*Atiividades de Apoio Manutenção da Pré Escola*		*-10.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo:*	*0 0212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*		
	274 000	*EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA*		
194	*12.365.0009.2064.0000*	*Atiividades de Apoio Manutenção da Pré Escola*		*-7.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo:*	*0 0212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*		
	274 000	*EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA*		

02 06 03 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO - 70%

220	*12.361.0009.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*		*-5.000,00*
	3.1.91.13.00	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS*	*F.R. Grupo:*	*0 0212*
	02	*TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS*		
	261 000	*EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação*		

02 06 04 EDUCAÇÃO BÁSICA QESE LIVRE

244	*12.361.0010.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*		*-50.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo:*	*0 0513*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*		
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*		
244	*12.361.0010.2049.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção-Ensino Fundamental*		*-6.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo:*	*0 0513*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*		
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*		
256	*12.365.0010.2069.0000*	*Atividades de Apoio à Manutenção de Creches*		*-20.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo:*	*0 0513*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*		
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté

AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 06 04 EDUCAÇÃO BÁSICA QESE LIVRE

261	*12.366.0010.2080.0000*	*Atividades de Apoio Manutenção EJA*	*-10.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo: 0 0513*
	05	*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS*	
	200 005	*Recursos FNDE - Salario Educação - QESE*	

02 06 05 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO E OUTROS

280	*12.363.0011.2067.0000*	*Ativ.de Apoio a Manutenção -Desenv do Ensino Profissional*	*-3.000,00*
	3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

02 06 06 CULTURA

293	*13.122.0012.2075.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção do Sistema Cultural do Munici*	*-2.000,00*
	4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

02 09 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

492	*15.451.0013.2019.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção da Malha Viária*	*-200.000,00*
	4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
492	*15.451.0013.2019.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção da Malha Viária*	*-140.000,00*
	4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
492	*15.451.0013.2019.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção da Malha Viária*	*-20.000,00*
	4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
492	*15.451.0013.2019.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção da Malha Viária*	*-10.000,00*
	4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	
492	*15.451.0013.2019.0000*	*Atividades de Apoio a Manutenção da Malha Viária*	*-5.000,00*
	4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo: 0 0100*
	01	*TESOURO*	
	110 000	*GERAL*	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02	*09*	*01*	*GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS*		
537		*26.782.0013.1019.0000*	*Projetos para Construção do Terminal Rodoviário*		*-200.000,00*
		4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo:*	*0 0100*
		01	*TESOURO*		
		110 000	*GERAL*		
02	*09*	*02*	*GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO*		
538		*17.512.0020.1006.0000*	*Projetos para Construção, Reforma e Ampliação de Obras de San*		*-10.000,00*
		4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*F.R. Grupo:*	*0 0100*
		01	*TESOURO*		
		110 000	*GERAL*		
02	*10*	*01*	*GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*		
639		*08.244.0018.2052.0000*	*Ativ.Apoio à Manutenção Ass.Programa Fortalecendo à Familia*		*-18.000,00*
		3.3.90.32.00	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:*	*0*	*0100*
		01	*TESOURO*		
		510 000	*ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL*		
639		*08.244.0018.2052.0000*	*Ativ.Apoio à Manutenção Ass.Programa Fortalecendo à Familia*		*-5.000,00*
		3.3.90.32.00	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:*	*0*	*0100*
		01	*TESOURO*		
		510 000	*ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL*		
639		*08.244.0018.2052.0000*	*Ativ.Apoio à Manutenção Ass.Programa Fortalecendo à Familia*		*-5.000,00*
		3.3.90.32.00	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:*	*0*	*0100*
		01	*TESOURO*		
		510 000	*ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL*		

Anulação (-) ***-770.000,00***

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 11 de novembro de 2022

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 3.107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM ÂNGELO MONTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 63, da Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO**: O Disposto na Lei Municipal nº 3.190 de 10 de dezembro de 2019;*

***CONSIDERANDO**: Que é dever da Administração reduzir o déficit habitacional, para atender os anseios dos munícipes.*

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, de acordo com os Processos Administrativos nº 1007/2019 e nº 4.344/2021 e seus apensos, o loteamento de propriedade de **Parella Empreendimentos Imobiliários Ltda**., com sede na Rua Santa Iria, nº 135, Centro, na cidade de Ibaté-SP., CEP 15.815-000, inscrita no CNPJ. nº 41.589.333/0001-85, o loteamento é localizado na Zona 3-B, com frente para a Avenida Antônio Guarati – entre o Jardim do Bosque e o Jardim Icarai, constituído por um terreno urbano, Inscrição Municipal nº 04-138A-005-00, contendo a área total de **3,63** Hectares ou **36.300,00** metros quadrados, denominado **LOTEAMENTO JARDIM ÂNGELO MONTE**, com a seguinte caracterização:

Proprietários: **Parella Empreendimentos Imobiliários Ltda**.
CNPJ 41.589.333/0001-85

Município: IBATÉ - SP

Nome do Empreendimento: Loteamento "Jardim Ângelo Monte" (Loteamento de Interesse Social)

Matricula: 168.150 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos

Assunto: FRACIONAMENTO DE SOLO PARA LOTEAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ÁREA TOTAL = 3,63 HECTARES

DESCRIÇÃO ÁREA LOTEADA:

Inicia-se no ponto 16B, localizado entre a propriedade de Ângelo Monti e Samuel Monti e o Loteamento Jardim Icarai – Avenida Antônio Guarati, ponto este localizado a 370,72 metros pela mesma divisa até o ponto 01 da mesma que se encontra do lado direito da estrada que liga Ibaté à fazenda Santa Rufina, deste (ponto 16B) segue confrontando com o Loteamento Jardim Icarai – Avenida Antônio Guarati até o ponto 12, com o rumo de 73º47'52,2"SW medindo 114,891 metros, deste deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba 5 – destacada de Daniel Menzani e outros, adjudicada ao Sr. Teodoro Lima até o ponto 11, com o rumo de 38º55'06"SE medindo 55,036 metros, deste segue confrontando com a Gleba 6 - destacada de Daniel Menzani e outros, adjudicada ao Sr. José Victorino da Silva Filho até o ponto 10, com rumo 38º55'06,3" SE medindo 104,760 metros, deste segue confrontando com a Gleba 7 - destacada de Daniel Menzani e outros, adjudicada ao Sr. Sebastião da Silva até o ponto 09, com rumo 38º55'06,3" SE medindo 104,760 metros, deste segue confrontando com a Gleba 8 - destacada de Daniel Menzani e outros, adjudicada ao Sr. Rafael Trinta até o ponto 08, com rumo 38º55'06,3" SE medindo 109,755 metros, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Luiz Menzani até o ponto 15, com rumo 53º10'00" NE medindo 83,310 metros, deste deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação até o ponto 16A, com o rumo 23º40'40" NE medindo 17,50 metros, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Angelo Monti e Samuel Monti, até o ponto 16B, com o rumo 37º39'04" NW medindo 325,00 metros, o perímetro acima descrito encerra uma área de **36.300,00 metros quadrados**.

§ 1º - Da área total descrita no "caput" são transferidos:

I – À Prefeitura Municipal de Ibaté, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área de 8.494,15 m² (oito mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal de Ibaté, pela proprietária, para ruas e passeios públicos (sistemas viários) correspondente a 23,40% (vinte e três virgula quarenta por cento) do total da área.

II – À Prefeitura Municipal de Ibaté, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área de 7.333,10 m² (sete mil trezentos e trinta e três quadrados e oitenta e dez decímetros quadrados), correspondente a 20,20% (vinte virgula vinte por cento) da área total, para os fins estabelecidos no artigo 98 do Plano Diretor Municipal, conforme consta do projeto como Área Verde e de Lazer cedida, dentro desta área atendendo o disposto no artigo 6º da Resolução nº 31 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de 19 de maio de 2009, as seguintes áreas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

a) De 2.904,50 m² (dois mil novecentos e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 8,00% (oito por cento) da área total de Sistema de Lazer;
b) De 4.428,60 m2 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), correspondentes à 12,20% (doze virgula vinte por cento) da área total de área verde.

III - À Prefeitura Municipal de Ibaté, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área de 2.913,45 m² (dois mil novecentos e treze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a 8,03% (oito virgula zero três por cento) da área total, para os fins estabelecidos no artigo 98 do Plano Diretor Municipal, conforme consta do projeto como área institucional cedida.

§ 2º - A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, com lotes, destinados à venda, é de 17.559,30 m² (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), cujo número total de lotes é de 98 (noventa e oito) unidades, de uso misto (comercial e residência), todos com testada mínima de 6,21m (seis metros virgula vinte e um metros), sendo o lote com menor área de 158,13m² (cento e cinquenta e oito virgula treze metros quadrados) os demais serão maiores, destes, poderão ser comercializados 83 (oitenta e três) lotes sem construção, os demais 15 (quinze) lotes, as saber: do lote 66 ao 80, todos da Quadra 03, deverão atender os programas habitacionais.

Art. 2º - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela construtora e arquivado em pasta própria, com o seguinte teor:

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO DENOMINADO "Jardim Ângelo Monte".

A **Parella Empreendimentos Imobiliários Ltda**., com sede na Rua Santa Iria, nº 135, Centro, na cidade de Ibaté-SP., CEP 15.815-000, inscrita no CNPJ. nº 41.589.333/0001-85, ***Empresa Proprietária e Loteadora****, responsável pela implantação do loteamento Jardim Ângelo Monte, cujo processo de aprovação encontra-se devidamente protocolado junto a Prefeitura Municipal de Ibaté, neste ato representada pelo seu administrador, Emanuel Danieli da Silva, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 213.168, portador do CPF/MF sob o nº 223.319.588-40, com escritório profissional sito na Rua Nhonho Cardoso, 22, Vila Tamoio, CEP 14.815-000, na Comarca de Ibaté-SP.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

*através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, declara:*

*1º) - Apresentou à Municipalidade de Ibaté, projeto de loteamento denominado **"Jardim Ângelo Monte"**, em área contendo 36.300,00 metros quadrados, localizada nesta cidade, com frente para a Avenida Antonio Guarati, confrontando com o Loteamento Jardim Icarai, será dividido em 4 (quatro) quadras, subdivididas em 98 (noventa e oito) lotes comercializáveis, bem como, áreas públicas.*

2º) - Para garantia do termino da execução das obras e serviços de infraestrutura mencionadas, no Cronograma Físico de Execução, a Empresa **Parella Empreendimentos Imobiliários Ltda**., com sede na Rua Santa Iria, nº 135, Centro, na cidade de Ibaté-SP., CEP 15.815-000, inscrita no CNPJ. nº 41.589.333/0001-85, *dará como caução 4 (quatro) lotes, a saber: Quadra 1 (um) Lotes 01, 02, 03 e 04, avaliados a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) 0 metro quadrado perfazendo um total de R$ 323.491,50 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referidos imóveis deverão ser gravados quando do registro imobiliário como garantia à municipalidade.*

3º) – A formalização de que trata o item-2 deste termo, haverá necessariamente que ser apresentada quando do protocolo do pedido de Registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a não formalização do ato notarial, implicará na ineficácia e cancelamento da Aprovação por parte desta Municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compromete-se a Empresa Loteadora na estrita obediência aos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e demais disposições legais, na dotação em referido loteamento das infra-estruturas enunciadas no Cronograma Físico de Execução, pelo presente assumida pela Empresa Loteadora, sem quaisquer encargos à Administração Pública, e deverá obedecer às normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa Loteadora, com o registro do loteamento transfere para o patrimônio público municipal, sem quaisquer ônus ou custos para este, as áreas públicas, ficando autorizado o Município à imitir-se em sua posse, tão logo seja registrado o projeto do Loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, sendo que as vias públicas deverão ser abertas pela loteadora.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa Loteadora obriga-se à executar sob sua única, exclusiva responsabilidade e expensas, as obras e serviços adiante capitulados, dentre os prazos a seguir mencionados, e contados a partir do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis local:

a)- Terraplenagem e demarcação topográfica.
b)- Abertura de ruas e demarcação dos lotes.
c)- Execução do sistema público de abastecimento de água na calçada.
d)- Execução da rede coletora de esgotos sanitários, com construção de todos equipamentos necessários e emissário, mais a disponibilidade do ramal em todos os lotes.
e)- Execução das Galerias de Águas Pluviais.
f)- Execução da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.
g)- Execução das guias e sarjetas, padrão Prefeitura.
h)- Execução da pavimentação asfáltica.
i)- Arborização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

A Empresa Loteadora se compromete em submeter o projeto de loteamento à registro no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da aprovação pela Municipalidade, sob pena de caducidade da mesma, e ainda, acompanhado do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

Para conclusão da execução das obras, aquisição de materiais, e serviços da implantação dos equipamentos urbanos e infra-estruturas, descritos na Cláusula anterior, cujo valor foi orçado em R$ 443.591,87 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), é aceita a garantia com os seguintes imóveis: Quadra 1 (um) Lotes 01, 02, 03 e 04, avaliados a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o metro quadrado perfazendo um total de R$ 323.491,50 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Todos os equipamentos a serem instalados compreendem seus acessórios e somente serão considerados efetivados, após sua entrega para utilização pública.

Somente serão liberados de sua oneração, após termo de vistoria e aceitação das obras, procedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa Loteadora declara-se ciente de que:

a)- todas as obras e serviços relacionados neste, bem como quaisquer outras benfeitorias introduzidas nas áreas públicas, passam a fazer parte integrante do domínio público, sem qualquer direito à indenização, restituição ou retenção, a quem fez, estejam ou não concluídas as obras.

b) O prazo máximo para execução das obras de infra-estrutura referidas na Cláusula Terceira deste Termo de Caução, é de 2 (dois) anos, contados a partir do efetivo registro do referido empreendimento do cartório competente.

c)- o não cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, na forma e prazo avençado, sujeitará a execução da Garantia e à imposição de sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

d) eventuais correções nas obras ou reajuste de preços de materiais serão objeto de complementação da garantia ora ofertada.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Compromisso é feito em caráter de absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaté, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Expostos, nestes termos e condições, que norteiam a Caução, expressa a Empresa Loteadora, e a empresa interveniente anuente, por seus sócios dão total ciência e concordância às exposições, e integral responsabilidade pelo cumprimento do presente.

Ibaté, 21de Novembro de 2022.

Assinam o presente termo a Proprietária e Loteadora da Área e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As obrigações decorrentes do Plano Diretor Municipal, da Lei Municipal nº 3.191, de 10 de dezembro de 2019, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

forma da legislação vigente, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca, constante às fls. 02, verso, da matrícula nº 155.155.

Parágrafo único - O Presente loteamento é de uso predominantemente misto, com 68 (sessenta e oito) unidades de uso misto (residencial e comercial), podendo receber construções habitacionais, comerciais e de prestação de serviços, atendidas à norma contida nos artigos 36 e 140 do Plano Diretor Municipal, Projetos e Memoriais Descritivos do Loteamento. .

Art. 5º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **Parella Empreendimentos Imobiliários Ltda**., compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

§ 1º - Ao adotar os procedimentos de que trata este Decreto, a loteadora requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as adjudicações, restrições e obrigações constantes deste Decreto, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º, da mesma Lei Federal de parcelamento do solo urbano.

§ 2º A proprietária do loteamento de que trata este Decreto fica obrigada, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o cronograma físico de execução inserido no Processo Administrativo nº 4344/2021 e seus apensos, ora denominado Anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

§ 3º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados do Plano Diretor Municipal, Lei Municipal nº 3.191, de 10 de dezembro de 2019, este Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 6º - Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas neste Decreto, e não concluídas conforme prometido pela Loteadora esta será notificada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343 -9800 - E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

Prefeitura e os adquirentes deverão suspender o pagamento das prestações, efetuando o depósito das prestações devidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na forma do artigo 38 e seguintes da Lei Federal 6.766/79.

Parágrafo único: Poderá a Prefeitura Municipal regularizar o loteamento executando a Garantia e recebendo as prestações dos adquirentes se for o caso, na forma do § 3º do artigo 40 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 7º - Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela loteadora com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Ibaté, dos imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 1º, cumprindo ainda as obrigações do § 2º do mesmo artigo 1º.

Art. 9º – Com o presente Decreto fica instituído o Loteamento denominado "**Jardim Ângelo Monte**".

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté-SP, 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2022

Objeto: Pregão (presencial) para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos, toners compatíveis e originais, para atender as Secretarias Municipais de Ibaté/SP, conforme termo de referência (Anexo I).

Data do Pregão: 07 de dezembro de 2022 às 09hr00min.

Data do Protocolo: até às 08hr45min. do dia 07 de dezembro de 2022

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizado na Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público a retificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial acima citado, alterando também a data da realização da sessão, sendo a nova data dia 07 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, mantendo as demais disposições, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Ibaté/SP, 22 de novembro de 2022.

Natasha Cardoso Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 01/2022, para o provimento Efetivo do cargo de MOTORISTA, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

MOTORISTA

16º	2000200259	FRANCELINO DONIZETTI PEREIRA DOS SANTOS
17º	2000200404	TIAGO MASTRO TEIXEIRA

Ibaté/SP, 22 de novembro de 2022.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as)

Pelo presente venho convocá-los(as) para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2022 às 14:30 horas. Diante do aumento dos casos de COVID-19 bem como de deliberação dos conselheiros no do dia 29 de setembro de 2022, a reunião será realizada online em link que será disponibilizado no grupo do Conselho Municipal de Saúde no WhatsApp na data da reunião. A população em geral que desejar receber o link deverá solicitar através do e-mail cms@ibate.sp.gov.br até o dia 25 de novembro de 2022 às 13h00.

A pauta será a seguinte:

1. Análise das despesas do mês de setembro de 2022;
2. Vacinação COVID- bebês acima de 06 meses com comorbidades;
3. Casos de COVID
4. Concurso Público
5. Dengue
6. DigiSUS
7. Assuntos Gerais

Certa de contar com a participação de vossas senhoria, desde já agradeço.

Ibaté, 21 de novembro de 2.022.

JULIANE JUNGES BARBOSA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté-SP
Av. São João, nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/ 3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

Aos 08 dias do mês de novembro de 2022, às 15 horas na Secretaria de Educação de Ibaté-SP, em primeira chamada com quórum, estabelecido pelo estatuto, reunião realizada de forma hibrida, sendo presencial e online.

Foi realizado debate sobre a II Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, foi decidido um planejamento antecipado para a III Conferência, dando enfoque em melhorar a publicação a respeito da mesma.

Quanto a aprovação de cadastro das entidades CIEE e IBREA, a Comissão deliberou pelo não cadastramento das referidas entidades, por não possuírem sede no município de Ibaté-SP. Devendo assim, apresentar a este conselho a inscrição do município de origem.

Os cadastros dos projetos serão aprovados em data oportuna, mediante a apresentação do cadastro da entidade no CMDCA de sua sede.

Restou decidido que os grêmios estudantis serão convidados para a reunião de 29 de novembro de 2022, às 15:00 na Secretaria de Educação.

O Dr. Leonardo Cunha – Médico, se voluntariou a fazer palestras a respeito de gravidez precoce nos locais de maior vulnerabilidade social.

Eu Ana Clara Giro de Campos, Presidente do CMDCA de Ibaté-SP, redigi e encaminho esta Ata para a apreciação do Conselho.

Ibaté-SP, 08 de novembro de 2022.

Ana Clara Giro de Campos

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLARA GIRO
Data: 22/11/2022 15:59:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Conselheiros:

Juliane Junges Barbosa Coelho

Nayara Fornazieri

Angélica Cristina da Silva

Eva Tersigni

Bruna Carvalho Rossi

Gilliardi Nishihara Ferreira

Ouvintes:

Carla Cristina Castanheiro dos Santos

Rosicléia Oliveira Lomes

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 592/2022
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALENTIM APARECIDO FARGONI, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo do Catar o expediente na Câmara Municipal de Ibaté, será:

a) Dia 24/11/2022 – Quinta-Feira – das 08h às 12hs e das 14h às 15h;
b) Dia 28/11/2022 – Segunda-Feira – das 8h às 12 hs; e
c) Dia 02/12/2022 – Sexta-feira – das 8h às 12h e das 14h às 15h.

Ibaté, 22 de novembro de 2022

VALENTIM APARECIDO FARGONI
Presidente

.....

PORTARIA Nº 593/2022
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VALENTIM APARECIDO FARGONI, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Transferir a sessão ordinária de 28 de novembro de 2022 para 29 de novembro de 2022, em virtude de jogo na seleção brasileira na Copa do Mundo do Catar.

Ibaté, 22 de novembro de 2022

VALENTIM APARECIDO FARGONI
Presidente

.....